



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 599/88

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Operações de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de CZ\$ 12.700.000,00 (DOZE MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZADOS), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de 1 (um) ano o valor do empréstimo, será convertido em OTN,s, subsidiado em 50% da variação da OTN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado no PROJETO CINTURÃO VERDE.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 20 de outubro de 1988.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

F. Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal